



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3346
03 de agosto de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

COMUNICADO

SRP PREGÃO 073/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3346 de 03/08/2020) Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CLEP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Processo: 3172/2020 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de materiais de Fisioterapia.
Valor: R\$ 2.934,20
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3346 de 03/08/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Processo: 1335/2020 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Mobiliário.
Valor: R\$ 20.154,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 4376/2020 e seu apenso 3340/2020, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 03/08/2020.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a Ata de registro de preços para **PROVÁVEL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, MOLDURAS E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 03 de Agosto de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decreto nº 6362 de 3 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 77.470,00(SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.39	81	2305	RS 17.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB	3.3.9.0.32	81	3626	RS 55.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.12.2313	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.9.0.30	81	3020	RS 470,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB	3.3.9.0.36	81	2317	RS 5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 77.470,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.12.2313	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.9.0.14	81	3019	RS 470,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.30	81	2303	RS 17.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB	3.3.9.0.30	81	2315	RS 60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 77.470,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 3 de Agosto de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: THIAGO VANIER PERALTA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA-Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores: AROLDO RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES e WILSON ROSA DE SOUZA- Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR- Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES- Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA- Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO- Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 6.363, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover mudanças no trânsito no Bairro Goiabal – 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, tendo em vista a execução de obras na Rua Nelson Gonçalves;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no sistema de trânsito durante a realização das citadas obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido sistema de trânsito especial, no período de 04 a 07 de agosto de 2020, com a interrupção de trânsito na Avenida Antão Bernardes, nas proximidades do nº 419 – esquina da Rua Nelson Gonçalves, no Bairro Goiabal - 1º Distrito do Município de Paty do Alferes.

I – os veículos em trânsito, no sentido Paty do Alferes para Bairro da Maravilha, deverão utilizar o acesso através da Rua Alferes Francisco Tavares, após a Rua Vereador Sidney de Melo Freitas e acessar novamente a Av. Antão Bernardes;

II – os veículos em trânsito, no sentido do Bairro da Maravilha para o Centro de Paty do Alferes deverão utilizar o acesso para a Rua Vereador Sidney de Melo Freitas, após a Rua Alferes Francisco Tavares e acessar novamente a Av. Antão Bernardes.

Art. 3º - À Secretaria de Ordem Pública, em conjunto com a Procuradoria Geral e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da Guarda Municipal, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto bem como sua fiscalização e aplicação.

Art. 4º - O Fechamento e liberação ficarão sob responsabilidade do Comandante da Guarda Municipal, podendo este efetuar alterações que julgar necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.364, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover mudanças no trânsito no Bairro de Coqueiros – 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, para fins de lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no sistema de trânsito durante a realização das citadas obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de veículos na Rua Antônio Lopes de Mello, Bairro Coqueiros, no trecho situado em frente à Praça de Coqueiros, aos finais de semana e feriados, para fins de lazer.

Parágrafo único: A proibição do tráfego dar-se-á nos seguintes horários:

I – aos finais de semana: com início às 18 horas da sexta-feira e término às 7 horas da segunda-feira;

II – nos feriados: com início às 18 horas da véspera do feriado e término às 7 horas do dia seguinte ao mesmo.

Art. 3º - À Secretaria de Ordem Pública, em conjunto com a Procuradoria Geral e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da Guarda Municipal, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto bem como sua fiscalização e aplicação.

Art. 4º - O Fechamento e liberação ficarão sob responsabilidade do Comandante da Guarda Municipal, podendo este efetuar alterações que julgar necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



A Comissão Permanente de Licitações após análise dos documentos apresentados e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do Edital do Chamamento Público 001/2020, que tem como objeto o Cadastro de Cooperativa ou associação (formadas por pessoas físicas de baixa renda) com possibilidade de contratação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS** com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas ambientais e de saúde públicas, decidiu o que segue:

– **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA DE PATY DO ALFERES**, cumpriu plenamente as exigências do item 2.1 do Edital, sendo habilitada e cadastrada.

- **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PATY DO ALFERES**, descumpriu as exigências do referido item, deixando de apresentar a Certidão Conjunta de Débitos ou positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive e contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo declarada inabilitada e não cadastrada.

Paty do Alferes, 03 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 400/2020 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 2188/2020 12/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para composição da Comissão de Acompanhamento de Serviços de Assessoria Técnica na área de transportes da Secretaria de Ordem Pública, conforme Contrato 173/2020 de 29 de julho do ano.

- 1) Denilson Monsorens da Silva – Mat. 1193/01
- 2) Alexandre Veiga Lisboa – Mat. 1255/02
- 3) Gilvacir Vidal Draia – Mat. 1583/02
- 4) Vinicius Rosa de Souza – Mat. 1258/02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 401/2020 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Processo 2188/2020 de 12/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **FERNANDO CAMARGO**, matrícula nº 839/01, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 173/2020, que tem por objeto o Acompanhamento de Serviços de Assessoria Técnica na área de transportes da Secretaria de Ordem Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

